ATICCA FIC FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ 33.499.715/0001-90

Condomínio:	Aberto	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Data de Registro:	13/08/2019	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Auditoria:**	Confiance Auditores Independentes
Subclasses:	Seniores e Subordinadas		

Política de Investimento:

Direitos Creditórios – A Classe deverá, para fins da Resolução CVM 175/22, ter atingido a Alocação Mínima de Investimento até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da primeira Data de Emissão das Cotas;

A Classe poderá adquirir Cotas de FIDC em que o Administrador, ao Gestor e/ou Custodiante ou a partes a eles relacionadas, definidas como tal pelas regras contábeis que tratam desse assunto, cedam ou originam, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à classe investida;

O Fundo, em benefício da Classe, poderá adquirir Cotas de FIDC com foco de atuação em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, financeiro, agronegócio, hipotecário, imobiliário, comércio exterior, prestação de serviços e arrendamento mercantil;

A Classe também poderá adquirir Cotas de FIDC que permitam a aquisição de Direitos Creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial;

Esta Classe Única não poderá adquirir Cotas de FIDC que invistam em 'direitos creditórios não-padronizados', conforme definidos pela Resolução CVM 175/22;

Outros Ativos – A parcela do Patrimônio Líquido que não seja alocada em Cotas de FIDC será mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada a Ativos Financeiros, conforme decisão do Gestor, a seu exclusivo critério, observado o disposto neste Anexo Descritivo do Regulamento. Os investimentos da Classe em Ativos Financeiros serão realizados pelo Gestor durante todo o prazo de duração da Classe, não havendo critérios de concentração por emissor ou devedor em relação aos Ativos Financeiros, nos termos do inciso II, do §3º, do art. 45, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22;

Critérios de Elegibilidade:

A Classe somente poderá adquirir Cotas de FIDC que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no Anexo Descritivo do Regulamento, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) Não haja desenquadramento da Carteira da Classe em relação à Alocação Mínima em Cotas de FIDC; e (ii) Não haja desenquadramento dos demais Limites de Concentração;

O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o Custodiante o auxiliará nesta verificação;

Limites de Concentração:

Os Critérios de Elegibilidade são verificados somente na Data de Aquisição, de forma que, caso após a aquisição destes ativos, seja verificado que ativos que compõem a Carteira não atendam mais eventuais Critérios de Elegibilidade, este cenário não será considerado como desenquadramento da Carteira, exceto se houver Limite de Concentração estabelecido em contrário, os quais devem ser observados ao longo do prazo de duração da Classe;

O Limite de Concentração em Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo Grupo Econômico) deverá ser de, no máximo, 20,0% (vinte por cento) em relação ao Patrimônio Líquido da Classe;

O Limite de Concentração em Direitos Creditórios representados por Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Custodiante, Gestor, Consultor Especializado e suas partes relacionadas deverá ser de, no máximo, 20,0% (vinte por cento) em relação ao Patrimônio Líquido da Classe;

Por fim, a Classe deverá observar os seguintes Limites de Concentração em relação ao Patrimônio Líquido da Classe:

APLICAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
Cotas de FIDC	67,0%	100,0%
Cotas de FIDC de um mesmo Fundo de investimento em Direitos Creditórios	0,0%	100,0%
Cotas de FIDC geridos pelo Gestor e/ou administrados pelo Administrador	0,0%	100,0%
Cotas de FIDC geridos por outros Gestores e/ou Administradores	0,0%	100,0%
Cotas de FIDC que admitam aquisição de Direitos Creditórios Não Padronizados	vedado	vedado

Resgates:

O Gestor poderá, a seu exclusivo critério, ordenar a amortização extraordinária das Cotas de qualquer Subclasse e em qualquer proporção entre estas, nos casos de reenquadramento do Índice de Subordinação Mínimo, caso os titulares das Cotas Subordinadas não o recomponham ("Amortização Extraordinária");

O Gestor poderá, a seu exclusivo critério, ordenar o resgate compulsório das Cotas, desde que não seja cobrada taxa de saída e seja realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os Cotistas, nos casos de (i) gerenciamento de excesso de liquidez na Classe; e (ii) em razão da impossibilidade de aquisição de novas Cotas de FIDC, observado que em todas as hipóteses não poderá haver o desenquadramento do Índice de Subordinação Mínimo ("Resgate Compulsório");

Cotas Seniores: Prazo de Carência a) Para o Pedido de Resgate: 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua integralização; b) Prazo de Resgate (entendido como Prazo de Conversão + Prazo de Pagamento do Resgate): em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados do pedido de resgate; c) Prazo de Conversão do Resgate: em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados do pedido de resgate; e d) Prazo de Pagamento do Resgate: no mesmo dia da conversão das cotas;

Cotas Subordinadas Mezanino I, II, III: a) Prazo de Carência Para o Pedido de Resgate: 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua integralização; b) Prazo de Resgate (entendido como Prazo de Conversão + Prazo de Pagamento do Resgate): em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados do pedido de resgate; c) Prazo de Conversão do Resgate: em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados do pedido de resgate; e d) Prazo de Pagamento do Resgate: no mesmo dia da conversão das cotas;

Cotas Subordinadas Júnior: a) Prazo de Carência Para o Pedido de Resgate: 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua integralização; b) Prazo de Resgate (entendido como Prazo de Conversão + Prazo de Pagamento do Resgate): em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados do pedido de resgate; c) Prazo de Conversão do Resgate: em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados do pedido de resgate; e d) XI. Prazo de Pagamento do Resgate: no mesmo dia da conversão das cotas;

Subordinação:

Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, o Índice de Subordinação Sênior deverá ser igual ou superior a 5,0% (cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido ("Índice de Subordinação Mínimo Sênior");

Desde a data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos até a última Data de Resgate, o Índice de Subordinação Mezanino deverá ser igual ou superior a 5% (cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido ("Índice de Subordinação Mínimo Mezanino");

Nº de Cotistas: Cotas Seniores: 02; e Cotas Subordinadas: 26 (em dez/24);

Regulamento: 21/jan/2025

Ratings

Subclasses	4T24 (atual)	3T24	2T24	Set/23 (inicial)
Seniores	**brBBB**(sf) **Retirada**	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável
Subclasses	**4T24** (atual)	**3T24**	**2T24**	**Abr/21 (inicial)**
Subordinadas Mezanino I	**brBBB-**(sf) **Retirada**	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável
Subordinadas Mezanino II	**brBBB-**(sf) **Retirada**	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável
Subordinadas Júnior	**brB**(sf) **Retirada**	**brB**(sf) Estável	**brB**(sf) Estável	**brB**(sf) Estável

Validade dos Ratings: 1º/abr/2025

Analistas

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 18 de março de 2025, afirmou e retirou, os ratings '**brBBB**(sf)' das Subclasses de Cotas Seniores, '**brBBB-**(sf)' das Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino I e II e '**brB**(sf)' das Subclasses de Cotas Subordinadas Júnior do Aticca Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial – Classe Única (Aticca FIC FIDC / Fundo).

A Austin Rating retirou as Cotas classificadas do Aticca FIC FIDC em razão do encerramento do contrato comercial para estas Subclasses e, portanto, indica o término da cobertura analítica com esta agência.

Este monitoramento refere-se ao 4º trimestre de 2024 (4T24), a afirmação e a retirada das classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este.

No 21 de janeiro de 2025, foi aprovado em assembleia geral extraordinária de Cotistas pela reforma integral do Regulamento do Fundo, nos termos da RCVM 175 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com alterações em diversos assuntos, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento do Fundo: a. o Fundo é constituído com classe única, em regime aberto ("Classe"); b. as cotas da Classe são destinadas a investidores qualificados; e c. a responsabilidade dos cotistas da Classe Única será ilimitada. Além disso, foi reformulado o Regulamento do Fundo contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas, inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) regras referente às Assembleias, incluindo quórum; (f) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável; (g) reforma integral das hipóteses de Evento de Avaliação e Evento de Liquidação; e (h) reforma integral da Política de Investimento, incluindo alteração dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Enquadramento ao Regulamento													
Títulos/Datas	**Parâmetro**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**
Subclasses das Cotas de FIDC (Aticca FIDC)	Mín. 95,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasse das Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Rentabilidade - 1ª Série Cotas Seniores	120,0% do CDI	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Rentabilidade - Cotas Sub. Mezanino I	140,0% do CDI	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Rentabilidade - Cotas Sub. Mezanino II	1,2% ao mês	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Rentabilidade - Cotas Sub. Mezanino III	145,0% do CDI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Enq.= Enquadrado; Desenq.= Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado.

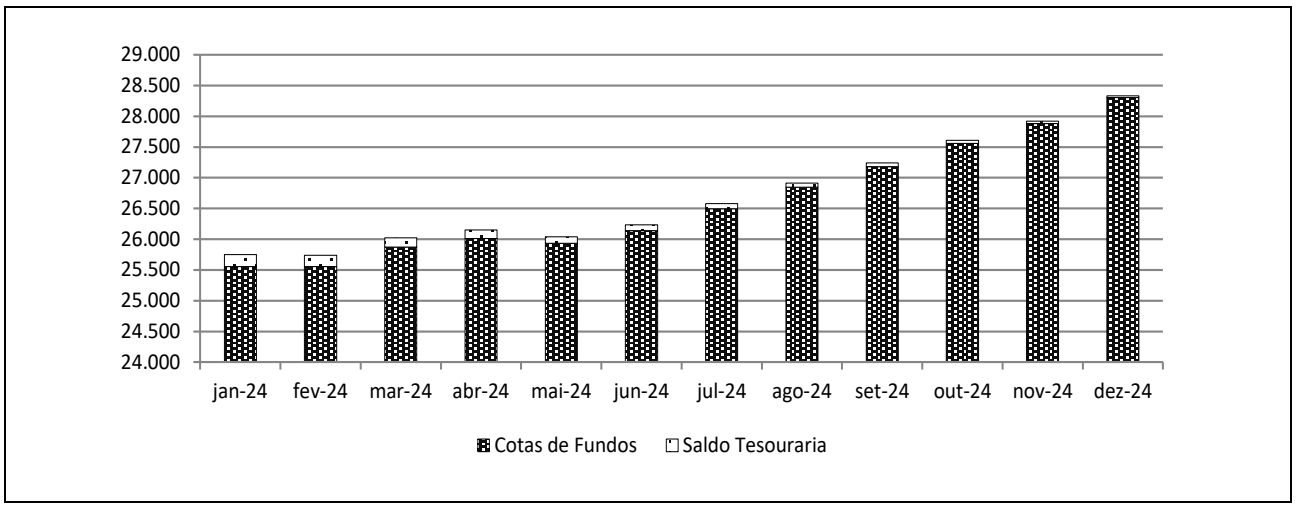
Composição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**
Cotas de Fundos	25.557	25.557	25.872	26.013	25.935	26.142	26.499	26.845	27.181	27.558	27.881	28.306
Saldo Tesouraria	192	181	151	139	103	91	81	71	61	51	41	30
Total Geral da Carteira	**25.750**	**25.737**	**26.022**	**26.152**	**26.038**	**26.232**	**26.580**	**26.916**	**27.242**	**27.609**	**27.921**	**28.336**

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**
Cotas de Fundos	99,3%	99,4%	99,4%	99,5%	99,9%	99,6%	99,6%	99,7%	99,8%	99,8%	99,9%	99,9%
Saldo Tesouraria	0,7%	0,7%	0,6%	0,5%	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%
Total Geral da Carteira	**100,0%**	**100,1%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,3%**	**99,9%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)



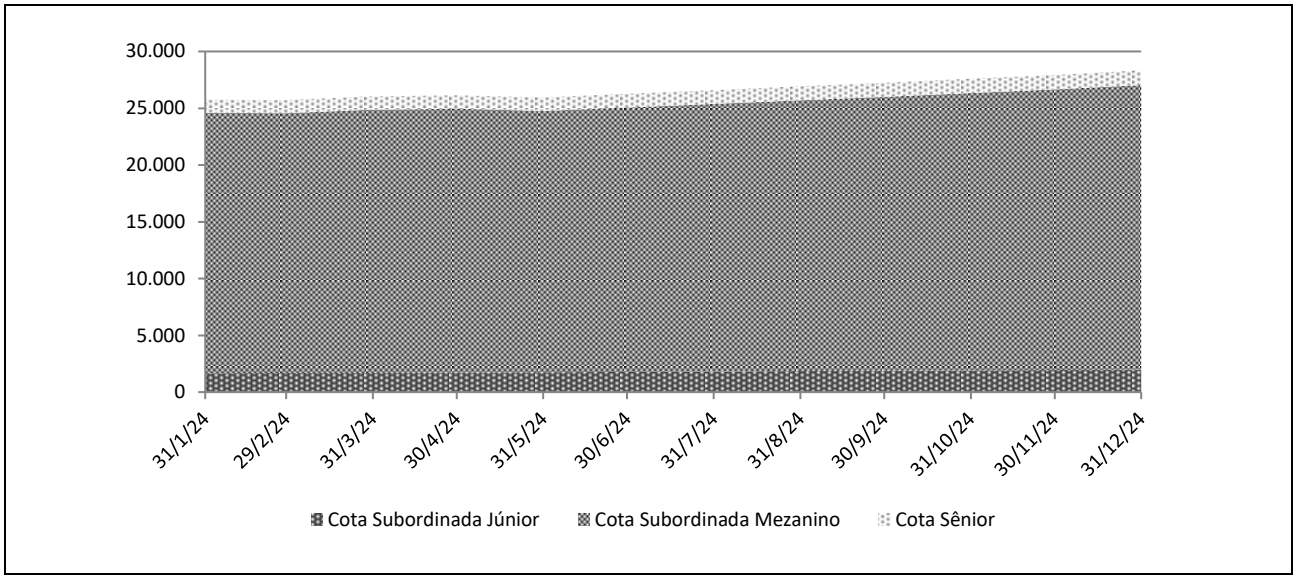
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (% do PL)													
Subclasse	**Rating**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**
2ª Série de Seniores	brAA-(sf)	38,4%	38,8%	38,8%	39,1%	39,9%	39,9%	39,9%	39,9%	39,9%	39,9%	39,9%	39,9%
Cotas Sub. Mezanino II	brBBB(sf)	60,9%	60,5%	60,6%	60,3%	60,0%	59,7%	59,7%	59,8%	59,8%	59,9%	59,9%	59,9%
Cotas Sub. Mezanino IV	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL - Subclasses (R$ Mil)																
Datas	**Cotas Seniores**			**Cotas Sub. Mezanino I**			**Cotas Sub. Mezanino II**			**Total em Cotas Sub. Mezanino (R$ Mil)**	**Cotas Sub. Júnior**				**Sub. Total (% PL)**	**PL do Fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**Unid. (R$ Mil)**	**Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**Total (R$ Mil)**		**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**Total (R$ Mil)**	**Sub. (%)**		
31/12/24	860	1	1.283	9.233	2	19.336	2.659	2	5.728	25.064	748	3	1.981	7,0%	95,5%	28.329
29/11/24	860	1	1.269	9.209	2	19.039	2.659	2	5.660	24.699	748	3	1.950	7,0%	95,5%	27.918
31/10/24	860	1	1.257	9.209	2	18.830	2.659	2	5.599	24.429	748	3	1.923	7,0%	95,4%	27.609
30/9/24	860	1	1.243	9.209	2	18.588	2.659	2	5.527	24.115	748	3	1.888	6,9%	95,4%	27.246
30/8/24	860	1	1.231	9.209	2	18.373	2.659	2	5.461	23.834	748	2	1.859	6,9%	95,4%	26.924
31/7/24	860	1	1.218	9.209	2	18.152	2.659	2	5.393	23.546	748	2	1.828	6,9%	95,4%	26.592
28/6/24	860	1	1.205	9.209	2	17.924	2.659	2	5.323	23.248	748	2	1.796	6,8%	95,4%	26.249
31/5/24	860	1	1.194	9.209	2	17.728	2.659	2	5.263	22.992	748	2	1.771	6,8%	95,4%	25.956
30/4/24	860	1	1.182	9.262	2	17.624	2.865	2	5.603	23.227	748	2	1.743	6,7%	95,5%	26.152
28/3/24	860	1	1.170	9.369	2	17.608	2.865	2	5.534	23.142	748	2	1.715	6,6%	95,5%	26.026
29/2/24	860	1	1.158	9.369	2	17.405	2.865	2	5.471	22.876	748	2	1.689	6,6%	95,5%	25.723
31/1/24	860	1	1.147	9.532	2	17.512	2.865	2	5.413	22.925	748	2	1.667	6,5%	95,5%	25.739

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

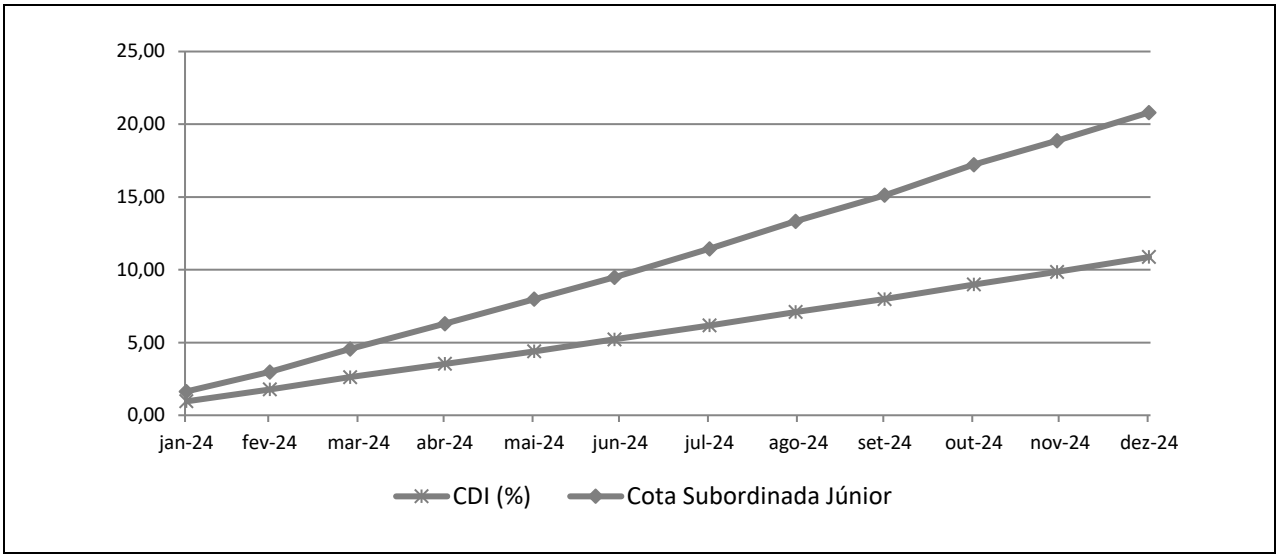
Evolução do PL Total (R$ Mil)



Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino I (%)			Cotas Sub. Mezanino II (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-24	0,93	10,88	1,11	119,64	13,19	1,30	139,71	15,55	1,20	128,83	15,46	1,62	173,92	20,80
nov-24	0,79	9,85	0,95	119,82	11,94	1,11	139,89	14,06	1,09	136,84	14,09	1,41	178,25	18,87
out-24	0,93	8,99	1,11	120,10	10,89	1,30	140,25	12,81	1,32	141,71	12,86	1,82	195,66	17,21
set-24	0,84	7,99	1,00	119,96	9,66	1,17	140,07	11,36	1,20	143,69	11,40	1,59	190,05	15,12
ago-24	0,87	7,09	1,04	120,10	8,58	1,22	140,23	10,07	1,26	144,95	10,08	1,70	195,64	13,32
jul-24	0,91	6,17	1,09	120,10	7,46	1,27	140,24	8,75	1,32	144,97	8,71	1,78	196,03	11,43
jun-24	0,79	5,22	0,95	120,09	6,30	1,11	140,21	7,38	1,14	144,93	7,30	1,40	177,95	9,49
mai-24	0,83	4,39	1,00	120,22	5,30	1,17	140,37	6,21	1,20	144,15	6,09	1,58	189,35	7,97
abr-24	0,89	3,53	1,07	120,10	4,26	1,24	140,24	4,98	1,26	141,70	4,83	1,67	187,69	6,30
mar-24	0,83	2,62	1,00	120,36	3,16	1,17	140,53	3,69	1,14	137,38	3,53	1,53	184,46	4,55
fev-24	0,80	1,77	0,96	120,36	2,14	1,12	140,53	2,50	1,09	135,60	2,36	1,31	164,15	2,97
jan-24	0,97	0,97	1,16	120,11	1,16	1,36	140,26	1,36	1,26	130,08	1,26	1,64	169,61	1,64

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação e retirada das classificações de risco de crédito das Subclasses das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino I e II e das Cotas Subordinadas Júnior do Aticca FIC FIDC se reuniu, via audioconferência, no dia 18 de março de 2025. A reunião de Comitê está registrada na ata nº 20250318-10.

2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. As classificações de risco de crédito das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e patrimônio líquido e concentrações em cedentes e sacados; ii) Relatórios do Administrador; e iii) Regulamento do Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previsto.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S.A., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para partes relacionadas ao Fundo e empresas de controle comum, sócios e funcionários dessas.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 19 de março de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**